



**AC/ ILMO. SR. VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.**

|   |
|---|
| <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                        |
| N.º <u>229</u> / <u>2022</u>                  |
| RECEBI EM <u>28</u> / <u>12</u> / <u>2022</u> |

Itaquaquetuba, 15 de Dezembro de 2022.

**Ofício: nº 00106/PROCON/2021.**

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 114/2022.**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recebido em 28/12/2022  
14h 10 min.

Cumprimentando-o cordialmente Ilmo. Sr. Vereador David Ribeiro da Silva, em resposta ao requerimento em epigrafe, informo e esclareço o que segue:

Foi recepcionado no presente órgão, requerimento supracitado realizado aos 21 de Novembro de 2022.

Saliento que a empresa concessionária vem descumprindo sistematicamente os ditames estabelecidos na Lei Municipal de nº 3.648/2022, que proíbe a prática de lançamento de protestos sobre a conta de consumo dos serviços essenciais de energia elétrica.

Desde que referida lei entrou em vigor, a empresa quando cobrada da sua aplicação, vem rechaçando seus termos integralmente, se utilizando da mensagem de veto do poder Executivo, e, ainda que, seja aos seus representantes esclarecido que essa casa de leis derrubou a mensagem veto e a lei encontra-se em sua plena aplicabilidade os mesmos seguem lamentavelmente ignorando.

Secretaria Municipal de Governo  
PROCON Municipal de Itaquaquetuba  
Dom Thomaz Frey, nº 89 - Centro, Itaquaquetuba - SP, 08570-110  
Email: [procon@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:procon@itaquaquetuba.sp.gov.br) / [proconitaqua@gmail.com](mailto:proconitaqua@gmail.com)  
Telefone: (11) 4642-2005

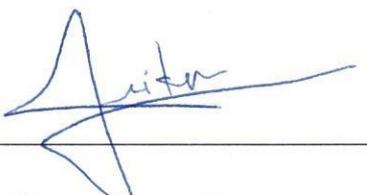


Informo ainda, que da promulgação da Lei Municipal nº 3.648/2022 até o dia 05 de Dezembro de 2022, o Procon Municipal já realizou cerca de 21 (Vinte um) registros de reclamações dos consumidores face a empresa concessionária. Todo esse material, em se tratando do descumprimento da aludida lei municipal, deverá auxiliar em aplicação de nova sanção pecuniária, e no âmbito individual, os consumidores que não vem obtendo êxito em suas tratativas, vem sendo orientados à recorrer ao poder judiciário visando de piso à execução do dispositivo de lei e cancelamento dos protestos indevidos.

Desde já, o órgão se coloca à disposição dessa casa de lei, reiterando que permanece à disposição dos munícipes, consumidores, para dirimir, fiscalizar e exigir políticas de consumo adequadas a nossa cidade.

Sendo essas as considerações por hora, reitero à disposição em prestar todo o apoio e auxiliar no necessário, reiterando minhas elevadas estimas e distintas considerações à essa casa de leis e a todos os seus representantes.

Atenciosamente,



**Heitor Lopes Bera**

**Diretor do PROCON Municipal de Itaquaquetuba**

**AC/ ILMO. SR. VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.**